



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO N.º 190, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre plantão de farmácias".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o feriado de 20 de novembro não foi recepcionado na tabela constante do anexo I, do Decreto nº 50, de 07 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida escala de plantões e horários de funcionamento para os estabelecimentos do ramo de Farmácia no Município de Rio das Flores, a partir da presente data, conforme tabela constante do anexo I.

Parágrafo Único: As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar à porta uma placa com indicação do estabelecimento plantonista, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 276 da Lei Complementar nº 108, de 20 de maio de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 novembro de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Publicado no Informante Oficial nº 535

29 / 11 / 2020



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

ANEXO I

TABELA DE ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FÔRES

HORÁRIO	
Sábado	Das 13 às 19 horas
Domingo	Das 08 às 13 horas
Feriado	Das 08 às 13 horas

MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Farmácia: GEED Drogaria RF Ltda.
Dias: **20**, 21 e 22.

Farmácia: M R Pires Alves Drogaria.
Dias: 28 e 29

MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

Farmácia: Renault L. de Almeida
Dias: 05, 06, 26 e 27.

Farmácia: GEED Drogaria RF Ltda.
Dias: 12, 13.

Farmácia: M R Pires Alves Drogaria
Dias: 19, 20 e **25**.